



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.986, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Abre um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$290.000,00 autorizado pela Lei Municipal nº 4.103 de 15/08/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Legislativa, nos termos da legislação em vigor, um **crédito adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 290.000,00** (Duzentos e noventa mil reais), a ser suplementada se necessário for, para atender despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

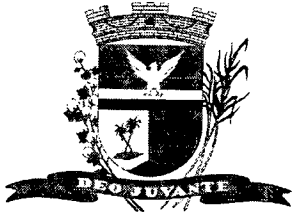
01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL			
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL			
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO			
01.031.0011.2038 – Manutenção do Corpo Legislativo			
Fonte de Recurso: 01- Próprios			
3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Próprio	Ficha= 11	RS 60.000,00
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	Próprio	Ficha= 13	RS 230.000,00
TOTAL			RS 290.000,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Suplementar, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do **crédito adicional – suplementar**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL			
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL			
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO			
01.031.0011.2038 – Manutenção do Corpo Legislativo			
Fonte de Recurso: 01- Próprios			
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	Próprio	Ficha= 5	RS 40.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	Próprio	Ficha= 7	RS 54.000,00
3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia de Informação	Próprio	Ficha= 12	RS 100.000,00

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

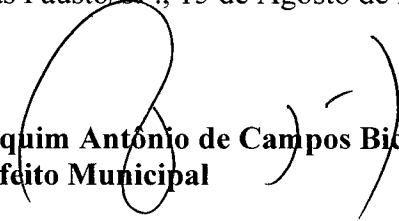
ESTADO DE SÃO PAULO

01.031.0011.2039 – Manutenção da Secretaria da Câmara			
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	Próprio	Ficha= 15	RS 36.000,00
3.3.90.46.00- Auxílio Alimentação	Próprio	Ficha= 19	RS 60.000,00
TOTAL			RS 290.000,00

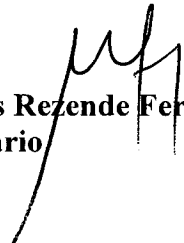
ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP., 15 de Agosto de 2025


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 15/08/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário